

Lei N<sup>o</sup> 49, de 2 de Dezembro de 1950

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial na importância de CR\$ 20.000,00

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art<sup>o</sup> 1<sup>o</sup>

Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial na importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de diversas despesas a abaixo relacionadas, por não terem, no orçamento vigente, verbas próprias:

- |  |           |
|--|-----------|
| 1 - Para aquisição de um onibus para os serviços de limpeza pública  | 2.500,00  |
| 2 - Para pagamento de uma professora substituta da Fazenda Chapadão  | 950,00    |
| 3 - Para pagamento da escritura de contrato de compromisso, digno, contrato para execução de serviços públicos pelo Estado | 1.700,00  |
| 4 - Para pagamento do lanche fornecido às mesas receptoras da Telefones  | 223,00    |
| 5 - Para pagamento à firma "Indústrias "Petraceticoli" S.A. implecamento de vias públicas da Estância                      | 4.206,80  |
| 6 - Para aquisição de material destinado à conclusão das obras do jardim da Praça da Bandeira                              | 10.417,20 |
| Total CR\$   | 20.000,00 |

Art<sup>o</sup> 2<sup>o</sup>

O Valor do presente crédito sera coberto com o excesso de arrecadação já verificada no corrente exercício.

Continua

Art.º 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 2 de Dezembro de 1951.

Pres. Sec. Municipal  
Prefeito Municipal